



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.314, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

"Cria Escolas Municipais compartilhadas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais: E. M. "Elvídio Costa", compartilhada com C. E. Elvídio Costa, e E. M. Barão de Macaúbas, compartilhada com o C. E. Barão de Macaúbas.

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Fidélis, os cargos comissionados abaixo relacionados de diretores de escolas municipais:

<u>LOTAÇÃO</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUAN- TIDADE</u>	<u>SÍM- BOLO</u>	<u>QUA- DRO</u>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR DA E. M. ELVÍDIO COSTA	1(UM)	DAS IV	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR DA E. M. BARÃO DE MACAÚBAS	1(UM)	DAS IV	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR DA E. M. NED CORDEIRO	1(UM)	DAS IV	I

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de dois mil e doze.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 14 de março de 2012.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito